

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2002, DO  
CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UFJF.**

Disciplina a representação não docente nos  
colegiados da Faculdade de Direito.

Art. 1º - A representação não docente nos colegiados da Faculdade de Direito, corresponderá a 30%(trinta por cento) do número total de assentos, calculando-se o número pertinente a partir da soma resultante do número de professores efetivos, em efetivos exercício, e do número de representantes não docentes, utilizando-se a regra de arredondamento para baixo.

Art. 2º - Atualmente os colegiados da Faculdade de Direito terão a representação especificada abaixo.

I - Departamento de Direito Público Material:

- a) 08 (oito) professores;
- b) 03 (três) acadêmico;

II - Departamento de Direito Público Formal e Ética Profissional:

- a) 11 (onze) professores;
- b) 04 (quatro) acadêmicos;

III - Departamento de Direito Privado:

- a) 11 (onze) professores;
- b) 04 (quatro) acadêmicos;

IV - Conselho de Unidade: sem alteração

V - Congregação:

- a) 30 (trinta) professores;
- b) 06 (seis) acadêmico;
- c) 06 (seis) técnicos administrativos.

Juiz de Fora, 28 de julho de 2002

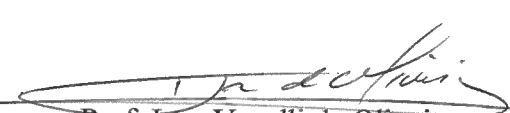
Prof. Igor Vanelli de Oliveira  
Presidente do Conselho de Unidade

Resolução aprovada em reunião do Conselho de Unidade do dia 26 de julho de 2002.

A representação não docente corresponderá a 30% do número de assentos, calculado tal número a partir da soma do número de professores efetivos, em efetivo exercício, e o número de representantes não docentes, utilizando-se a regra do arredondamento para baixo.

- 1) DPM --- 08 professores  
--- 03 acadêmicos (3,4)
- 2) DPF --- 11 professores  
04 acadêmicos (4,71)
- 3) DPR --- 11 professores  
--- 04 acadêmicos (4,71)
- 4) Conselho de Unidade – sem alteração
- 5) Congregação --- 30 Professores  
--- 06 Acadêmicos  
--- 06 Técnicos Administrativos

Juiz de Fora, 26 de julho de 2002

  
Prof. Igor Vanelli de Oliveira  
Diretor